

TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2023

LEI MUNICIPAL N.º 4.322/2012

QUINTO TERMO ADITIVO/2024 AO CONVÊNIO N.º. 01/2023

QUINTO TERMO ADITIVO/24 AO CONVÊNIO N.º 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO CLARO/SP OBJETIVANDO O REPASSE DO RECURSO, POR SE TRATAR DE AUXÍLIO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO QUE COMPLEMENTA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONCEDENTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Rio Claro/SP, na Rua 03 n.º 945 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º. 45.774.064/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gustavo Ramos Perissinotto**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. 24.626.093-2 SSP-SP e do CPF 196.952.778-10, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO ou PMRC**, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.955.107/0001-93, Fundação pública de direito público municipal, órgão da administração indireta do município de Rio Claro/SP, criada através da Lei Municipal n.º 2.720 de 23 de fevereiro de 1995, gestora do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Lei Orgânica do Município, com sede na Rua 06 n.º 2.580 – Centro, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Dr. Marco Aurélio Mestrinel**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 11.713.362-01, SSP-SP e do CPF. 149.128.748-92, doravante denominado simplesmente **FUNDAÇÃO ou FMSRC** e de outro lado, como **CONVENENTE**, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO CLARO/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.665.016/0001-99, doravante denominado simplesmente **APAE**, com o endereço nesta cidade de Rio Claro/SP, na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 249 – Cidade Claret, neste ato representada pelo

seu Presidente, Sr. **Ruy Philadelpho Machado Filho**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. nº 3.728.056-9, SSP-SP e do CPF. 580.555.098-91, tendo em vista o que dispõe a **Lei Municipal nº. 5.790 de 04 de agosto de 2023**, bem como as demais legislações em vigor, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Convênio nº. 01/2023**, firmado em 30/03/2023, a fim de consignar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO ao Termo de Convênio nº 01/2023 tem por objeto a operacionalização para repassar o recurso financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro/SP, decorrente de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, por intermédio de Emenda Parlamentar, Deputado Federal Miguel Lombardi, Portaria nº 3.604 de 19 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

Este instrumento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.1 Os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE para a CONVENIENTE são oriundos exclusivamente de recursos financeiros federais repassados pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor e critérios estabelecidos pela legislação, e devidamente consignado na Portaria GM/MS nº 3.604 e 19/04/2024.

2.1.1 O recurso transferido é 100% do Fundo Nacional de Saúde – MS, Fonte 5 e foi transferido para o Fundo Municipal de Saúde para ser transferido à CONVENIENTE, não havendo, em hipótese alguma, nenhuma e qualquer oneração do tesouro municipal - FMSRC – Fonte 1 e qualquer recurso adicional do tesouro municipal – fonte 1 - à CONVENIENTE.

2.2 A CONVENIENTE deverá utilizar-se dos recursos recebidos exclusivamente para ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) por se tratar de auxílio financeiro à instituição que complementa o SUS, nos termos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.604 de 19/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONVENIENTE deverá prestar contas à CONCEDENTE dos recursos recebidos e da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 12 meses da data de recebimento do recurso, para compor as informações do Relatório Anual de Gestão (RAG) da FMSRC.

3.1 A CONVENIENTE deverá encaminhar o Plano de Trabalho para ciência e aprovação do respectivo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA **DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

4.1 A CONVENIENTE deverá publicizar no seu sitio eletrônico a íntegra do presente Termo, nos termos da legislação mencionada.

CLÁUSULA QUINTA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Claro/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas estabelecidas no Convênio nº 01/2023.

E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente termo aditivo ao convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Claro, 16 de dezembro de 2024.


RUY PHILADELPHO MACHADO FILHO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro
Presidente da APAE


MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro
Presidente da FMSRC


GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. 
2. 